C/2026/2594

5.5.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12289 — IFM INVESTORS / ATLAS ARTERIA)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2594)

1. Em 27 de abril de 2026, a Comissão recebeu notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— IFM Investors Pty Ltd («IFM Investors», Austrália),

— Atlas Arteria Limited e Atlas Arteria International Limited («Atlas Arteria», Austrália).

A IFM Investors vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Atlas Arteria.

A concentração é efetuada mediante aquisição de títulos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A IFM Investors é uma sociedade gestora de investimentos à escala mundial, detida, em última instância, por um conjunto de quinze fundos de pensões sem fins lucrativos na Austrália e por um regime de pensões no Reino Unido. A sua carteira inclui a Aleatica, um operador de infraestruturas de transporte presente em Espanha, na Itália, na América Latina e no Reino Unido,

— A Atlas Arteria possui, explora e promove à escala mundial estradas com portagem e tem uma carteira de cinco empresas de portagem em França, na Alemanha e nos Estados Unidos.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12289 — IFM INVESTORS / ATLAS ARTERIA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.